

### Governo do Estado de São Paulo Instituto de Pesquisas Tecnológicas CAD-Departamento de Gestão das Aquisições - LICITAÇÕES/IMPORTAÇÃO

### **EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – compras.gov nº 90033/2025 IPT nº PE00027/2025 - PROCESSO IPT nº 117293/2025 CÓDIGO DA UASG: 103101

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.gov.br/compras</u>
PREÂMBULO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2025, às 09:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

**RECURSOS PRÓPRIOS** 

O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT torna público que se acha aberta a licitação em referência, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site <a href="https://www.ipt/fornecedores">www.ipt/fornecedores</a>, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e do credenciamento de seus representantes, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <u>www.gov.br/compras</u>, no dia e horas mencionadas no preâmbulo deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela autoridade competente.

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento parcelado de periféricos de informática, ao IPT, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ANEXO I, da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

# 2 DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o IPT que estiverem registrados no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
  - 2.1.1 O registro no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e o respectivo acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal.
- 2.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web</a>.

- 2.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema de Compras do Governo Federal, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.13, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "e", do item 10.1, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.

### 2.8 Dos impedimentos:

- 2.8.1 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo IPT, direta ou indiretamente, a Licitante:
  - 2.8.1.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;
  - 2.8.1.2 suspensa pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;
  - 2.8.1.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 2.8.1.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 2.8.1.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 2.8.1.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 2.8.1.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 2.8.1.8 que se encontre sob falência, concordata, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;
  - 2.8.1.9 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.8.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.8.1:
  - 2.8.2.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - 2.8.2.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a) dirigente do IPT;
    - b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.
  - 2.8.2.3 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

### **3 DAS PROPOSTAS**

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, na opção "ACESSO AO SISTEMA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

- anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3 A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5 A proposta de preço deverá conter:
  - 3.5.1 Os preços unitários e total, em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transportes.
  - 3.5.2 Marca, modelo e fabricante de cada produto ofertado, bem como os catálogos e e/ou fichas técnicas, sob pena de desclassificação.
  - 3.5.3 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
  - 3.5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
  - 3.5.5 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
  - 3.5.6 Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - 3.5.7 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
  - 3.5.8 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL E AQUELA CONSTANTE DO SISTEMA, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL.
- 3.6 Os valores propostos devem estar referidos ao mês de apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referência dos preços.
- 3.7 O prazo de entrega será conforme cláusula 2ª (segunda) da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.
- 3.8 Na etapa de "Julgamento de Propostas" da sessão pública do pregão, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de preços, nos moldes do modelo constante do ANEXO II, deste Edital, a qual deverá ser devidamente preenchida com seus valores unitário e total, juntamente com com os documentos exigidos no subitem 3.5.2.
  - 3.8.1 A proposta de preço adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, deverá ser apresentada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, acompanhadas, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 3.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
  - 3.8.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 3.8, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
  - 3.8.4 Neste momento é incabível o envio de anexos que versem sobre documentos de habilitação, o que ocorrerá somente em uma etapa posterior do pregão eletrônico.
- 3.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta.

### 4 DA HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 10 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de empresário individual ou sociedade limitada unipessoal - SLU.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não-empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

#### 4.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e alterações posteriores;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS CRF;
- 4.1.2.1 Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

### 4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física:
  - a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

# 4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, de desempenho anterior, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente o fornecimento realizado, com indicações das quantidades, e local do fornecimento, devidamente assinado.
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

### 4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- b) Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.
- c) Declaração de que o objeto a ser fornecido é novo, pertence à linha corporativa, está em linha de produção, não foi submetido a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.

- d) Declaração de compromisso, por parte da licitante, de substituição imediata do objeto entregue fora das especificações exigidas, por outro que corresponda às especificações, sem quaisquer alterações ou despesas adicionais ao IPT.
- e) Indicação, em se tratando de sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o IPT.
  - 4.1.5.1 As declarações deverão ser formalizadas nos termos dos modelos constantes do ANEXO I, deste Edital.

### 4.1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão declarar a regularidade de situação da empresa/pessoa jurídica responsável pelo futuro fornecimento, cujo CNPJ deverá ser indicado pela proponente na ocasião da apresentação da proposta.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPT aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- c) A licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

# **5 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
  - 5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:
    - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
    - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
    - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.8 deste Edital;
    - d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
    - e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
    - f) que, por ação da licitante ofertante, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
    - g) A desclassificação de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação da proposta na etapa "Julgamento de Propostas".
    - 5.2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
  - 5.2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

# **6 DA ETAPA DE LANCES**

- 6.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos lances e dos valores consignados nos registros.
  - 6.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observados

os intervalos mínimos de diferença de valor, conforme tabela a seguir, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

ITEM	VALOR DA REDUÇÃO
1	R\$ 0,03
2	R\$ 0,82
3	R\$ 1,24
4	R\$ 1,50
5	R\$ 3,60
6	R\$ 0,41

- 6.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.5 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
  - 6.5.1 A licitante que tiver o seu lance excluído pelo Pregoeiro poderá mantê-lo, se julgar o valor consistente e exequível, devendo apresentar novamente o valor, dentro do tempo de duração da etapa de lances.
- 6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos com** prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração dessa etapa.
- 6.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.
- 6.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço, nos termos dispostos para a definição das demais colocações.
  - 6.11.1 Após o reinício previsto no item 6.11, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
  - 6.11.2 Encerrada a etapa de que trata o item 6.11.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.
- 6.12 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual etapa de reinício de lances, nos termos indicados no item 6.11 desta cláusula, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.
  - 6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances:
  - 6.12.2 Para efeito do disposto no item 6.12.1 desta cláusula, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;
    - b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;
    - c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará as propostas enquadradas nos termos da

- alínea "b", disponibilizando-as automaticamente nas telas do Pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido:
- d) caso a ME/EPP, classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontram no intervalo estabelecido no item 6.12.1 desta cláusula, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.
- f) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.12.3 Na hipótese da não contratação, nos termos do item 6.12.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.12.4 O disposto no item 6.12.1 desta cláusula aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;
- 6.13 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo a hipótese do item 6.4, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## 7 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 7.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>.

# **8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 8.1 Finalizada a etapa competitiva, caso ocorra empate por equivalência de preços, serão realizados os seguintes procedimentos:
  - 8.1.1 aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos transcritos nos itens 6.13, 6.13.1 e 6.13.2 deste Edital;
  - 8.1.2 aplicação do critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
    - 8.1.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 8.1.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
    - 8.1.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 8.1.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 8.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 8.1.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
    - 8.1.3.2 empresas brasileiras;
    - 8.1.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 8.1.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
  - 8.1.4 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, nos termos do § 2º, do artigo 28, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 22 de setembro de 2022, alterada pela <u>Instrução</u>

### Normativa (IN) nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.2 O critério de desempate disposto no item 8.1 desta cláusula também será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

#### 9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 9.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do subitem 5.2.1, do Edital
- 9.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação desta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 9.5 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 9.5.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
  - 9.5.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.6 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 9.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

# 10 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 4, deste edital.
  - b) Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
    - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
    - b.2) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
      - b.2.1) O prazo disposto no item b.2) poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:
        - b.2.1.1) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou
        - b.2.1.2) à critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
  - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, cujo envio deverá ser feito da forma indicada na sub alínea "b.2", acima.
  - d) O IPT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se

- referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- e) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "c" do item 4, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- f) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- g) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- j) Os originais, dos documentos enviados pelas licitantes durante a sessão do pregão, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser apresentados no Departamento de Gestão das Aquisições/Área de Licitações, da Coordenadoria Administrativa do IPT, sito na Av. Professor Almeida Prado, nº 532, prédio nº 11, 1º andar, sala 22, bairro do Butantã, CEP 05508-901 - São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
  - j.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
  - j.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 10.2 A licitante habilitada nas condições da alínea "e", do subitem 10.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3 A comprovação de que trata o subitem 10.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do IPT.
- 10.4 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "e", do item 10.1, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 10.3, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fisca.
- 10.5 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no
- 10.6 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10.2 a 10.5, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 11 FASE RECURSAL

- 11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

- ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

# 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento de propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# 13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III.
  - 13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por elas administrados, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas "a" e "c" do parágrafo único, do Artigo 11, da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o IPT verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - 13.1.3 Constituirá condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
  - 13.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.8 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
    - 13.1.4.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
    - 13.1.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas CEIS/CNEP (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>);
    - 13.1.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
    - 13.1.4.4 Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
    - 13.1.4.5 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 13.2 A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação.
  - 13.2.1 O prazo estabelecido no item 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada e desde que ocorra durante seu transcurso, com o motivo justificado aceitopelo IPT.

- 13.2.2 As partes declaram e concordam que a assinatura será efetuada em formato eletrônico.
- 13.2.3 Nos termos do artigo 219 do Código Civil brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 13.2.4 O contrato considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.
- 13.2.5 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023.
- 13.3 O contrato a ser firmado vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
- 13.4 O prazo de vigência contratual mencionado no subitem 13.3, acima, poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
  - 13.4.1 Eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico www.ipt.br/fornecedores.
- 13.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 13.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 13.6 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 13.5, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 13.7 A licitante vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto contratado, nos termos da cláusula 12ª (décima segunda), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

### 14 DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 As condições de remuneração e da forma de pagamento serão aquelas constantes das cláusulas 4ª (quarta) e 5ª (quinta), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.
- 14.2 Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, do CNPJ habilitado na licitação, no Banco do Brasil S/A - qualquer agência, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, com alterações posteriores.
- 14.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

# 15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 As sanções para o caso de inadimplemento serão aquelas previstas no ANEXO III do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponibilizado no site www.ipt.br/fornecedores.
- 15.2 As hipóteses de rescisão contratual serão aquelas constantes da cláusula 13ª (décima terceira), Minuta Contratual, ANEXO III, deste Edital.

#### **16 DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

### 17 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública até às 17h, pelo e-mail licitacoes@ipt.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o envio e verificação de recebimento pelo IPT, não podendo alegar extravio, não recebimento, envio para o spam ou indisponibilidades pelo IPT.
- 17.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereco eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no ícone "Quadro Informativo", do respectivo pregão,, dentro do prazo estabelecido para resposta indicado no item 17.1, e vincularão os participantes e a Administração, cabendo aos interessados

- em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 17.4 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
  - a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
  - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 17.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo subscritor do Edital, nos autos do processo de licitação.
- 17.6 As impugnações deverão ser dirigidas ao subscritor do Edital por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- 17.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

# 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 A simples participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 18.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.4 É facultado ao Pregoeiro/Comissão de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desd que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validad tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 18.4.1 A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventur diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompleto ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.
  - 18.4.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, sua retomada somente poderá ocorrer mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de seu reinício, e a ocorrência será fundamentada em ata.
- 18.5 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.10 O IPT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

### 18.11 Integram o presente Edital:

# ANEXO I Modelos de:

- 1 Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 2 Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.
- 3 Declaração de que o objeto deverá ser novo.

- 4 Declaração de compromisso, por parte da licitante, de substituição imediata do objeto entregue fora das especificações exigidas.
- 5 Indicação, no caso de cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o IPT.

ANEXO II Modelo de planilha de preços.

ANEXO III Minuta contratual.

18.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública.

São Paulo, 08 de setembro de 2025.

### **CLÁUDIA DOS SANTOS**

Subscritora do Edital

\_\*\_\*\_\*\_\*

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00027/2025 PROCESSO IPT nº 117293/2025

#### **ANEXO I**

### **MODELOS DE:**

- 1 Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 2 Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.
- 3 Declaração de que o objeto deverá ser novo.
- 4 Declaração de compromisso, por parte da licitante, de substituição imediata do objeto entregue fora das especificações exigidas.
- 5 Indicação, no caso de cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o IPT.

\_\*\_\*\_\*\_\*\_

# 1 - DECLARAÇÃO

Eu ......(nós) (nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da .....(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do processo licitatório Pregão Eletrônico IPT nº PE00027/2025, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - I.P.T., declaro(amos) sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que a (nome da pessoa jurídica) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de	e de 2025.
(nome completo, assinatura e qu	ialificação do representante da licitante)

\_\*\_\*\_\*\_\*

# 2 - DECLARAÇÃO

Eu(Nós) ......(nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, <u>Pregão Eletrônico IPT nº PE00027/2025</u> promovido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, ou seja:

- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;
- II suspensa pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Declaro(amos) também que estamos cientes dos impedimentos previstos no parágrafo único do mesmo artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, quais sejam, a vedação:

- I da contratação do próprio empregado ou dirigente do IPT, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.
- II de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente do IPT;
- b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
- c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.
- III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

Por fim, declaro(amos) ainda, que estamos cientes dos impedimentos previstos abaixo, quais sejam, a vedação:

- I que se encontre sob falência, concordata, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;
- II que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

São Paulo, .... de ..... de 2025.

_*_*_*_
3 - DECLARAÇÃO
A proponente,(nome da proponente), inscrita no CNPJ nº, sita na(endereçce completo), por seu(s) representante(s) legal(is) ou bastante procurador (nome, RG e CPF), abaixo assinado(s) e identificado(s), interessada em participar do processo licitatório Pregão Eletrônico IPT nº PE00027/2025, promovido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A IPT, vem pela presente declarar que o objeto deverá ser novo, pertencer à linha corporativa, estar em linha de produção, não fo submetido a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.
São Paulo, de de 2025.
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)
_*_*_*_*_
4 - DECLARAÇÃO
A(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, interessada em participar do processo licitatório Pregão Eletrônico IPT nº PE00027/2025 promovido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT, por seu(s) representante(s) legal(is) ou bastante procurador (nome completo, RG e CPF), abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que substituirá, imediatamente, o objeto entregue fora das especificações exigidas, por outro que corresponda às especificações exigidas, sem quaisquer alterações ou despesas adicionais ao IPT.
São Paulo, de de 2025.
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\*\_\*\_\*\_\*

# 5 - DECLARAÇÃO

A proponente,(nome	da proponente)	, inscrita no CNPJ nº	, sita na	(endereço
completo), por	seu(s) representante(s)	legal(is) ou bastante	procurador	(nome, RG e
CPF), abaixo	assinado(s) e identificado	o(s), interessada em pa	rticipar do processo	licitatório <u>Pregão</u>
Eletrônico IPT nº PE0002	<b>7/2025</b> , promovido pelo Insi	tituto de Pesquisas Tecno	ológicas do Estado de	São Paulo S.A
IPT, vem pela presente	indicar (nome e CPF do	indicado), como gestor	encarregado de rep	resentá-la, com
exclusividade, perante o IP	T.			

São Paulo, .... de ..... de 2025.

(Assinatura / identificação do nome CPF, RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do bastante procurador da proponente, editada em papel timbrado ou com carimbo da proponente

\_\*\_\*\_\*\_\*

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00027/2025 PROCESSO IPT n° 117293/2025 **ANEXO II** MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do Material	Qtde	Unid	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR; MODELO CR- 2032; TIPO LITIUM; TENSAO NOMINAL 3 V; INTENSIDADE DA CORRENTE 4,5 A; GARANTIA 12 MESES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR7039; CONAMA 401/2008.	400	UN			
	CÓDIGO COMPRAS.GOV: 280117					

2	MOUSE; CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR PRETA; SEM FIO, BLUETOOTH. AMBIDESTRO; COM 3 BOTOES, SENDO 2 PARA SELECAO E 01 PARA ROLAGEM; COMPATIVEL COM WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR MAC OS 10.5 OU SUPERIORLINUX KERNEL 2.6+; COM CONECTOR RECEPTOR DONGLE USB; RESOLUCAO AJUSTÁVEL ENTRE MÍNIMO 200 DPI E MÁXIMO 4000 DPI CONFIGURADO EM INCREMENTOS DE 50 DPI; GARANTIA 12 MESES.	200	UN		
3	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; WIRELESS; TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL; DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PADRÃO ABNT2, MINIMO DE 105 TECLAS, PRETO; COM CONECTOR DONGLE USB; GARANTIA 12 MESES; NORMA ABNT 2. CÓDIGO COMPRAS.GOV: 451820	300	UN		
4	MICROFONE PARA MICROCOMPUTADOR; TIPO HEADSET USB; ECM BIDIRECIONAL; RESPOSTA DE FREQ. 100HZ A 10KHZ, SENSIB17DB +/-4DB; COM SUPORTE PARA HEADSET 02 ALTO- FALANTES; COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE DE 1,80 METROS; TENSAO DE OPERACAO: 1,4 A 5,0 VCC; DISTORCAO <10% A 1KHZ; COM CONECTOR USB 2.0; COR PRETO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; COMPATIVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MAC OS10.7 OU SUPERIOR, LINUX.  CÓDIGO COMPRAS.GOV: 420854	500	UN		

5	WEBCAM; VIDEOCHAMADA, CAMPO DE VISAO DE 78°, FOCO AUTOMATICO, CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA; FULL HD 1080P (1920X1080 PIXELS), CLIPE UNIVERSAL DE AJUSTE AOS MONITORES, DETECÇÃO DE MOVIMENTOS; VIDEO E FOTO, RASTREIO DE ROSTO, COM 02 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS, PLUG-AND-PLAY VIA USB 2.0; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264, CONTROLES DE PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM.	100	UN			
6	ADAPTADOR DE CONECTOR; HUB USB COM 01 PORTA DE ENTRADA (USB 3.0) E 04 PORTAS DE SAIDA (USB 3.0); TIPO USB 3.0 COM CABO CONECTOR EMBUTIDO.  CÓDIGO COMPRAS.GOV: 608233	50	υм			
				Т	OTAL R\$	

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA:

- 1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DO IPT;
- 2. O FORNECIMENTO DEVERÁ OCORRER SOMENTE APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESTOQUE DO IPT, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO;
- 3. ESTIMA-SE FAZER 4 (QUATRO) SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, COM 25% DO QUANTITATIVO TOTAL DE CADA ITEM, EM CADA UMA DAS SOLICITAÇÕES;
- 4. NO ATO DA ENTREGA, O LOTE DOS PRODUTOS SERÁ RECEPCIONADO PROVISORIAMENTE E SUBMETIDO À INSPEÇÃO TÉCNICA, PARA VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO. HAVENDO DIVERGÊNCIA COM A ESPECIFICAÇÃO OU QUANTIDADE, O IPT PODERÁ REJEITAR TODO O LOTE OU PARTE DELE, E A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DO IPT, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DO IPT;
- 5. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, **DEVIDAMENTE LACRADOS**;
- 6. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO NO IPT, CONTRA DEFEITOS DE COMPONENTES OU DE FABRICAÇÃO;
- 7. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA ESTABELECIDO, A CONTRATADA DEVERÁ, APÓS SOLICITAÇÃO DO IPT, SUBSTITUIR PRONTAMENTE, SEM ÔNUS PARA O IPT, QUAISQUER PEÇAS OU COMPONENTES DO FORNECIMENTO QUE NÃO CORRESPONDAM ÀS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE, DURANTE O SEU USO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, REVELEM DEFEITO OU FALHA DE QUALQUER ESPÉCIE;

8. AS PEÇAS OU COMPONENTES SUBSTITUÍDOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TERÃO OS SEUS PRAZOS DE GARANTIA REVALIDADOS POR IDÊNTICO PERÍODO, CONTADOS DA DATA DA SUBSTITUIÇÃO.

#### **IMPORTANTE:**

- RESSALTA-SE QUE, INDEPENDENTE DA APRESENTAÇÃO NA FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA, DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, OS PRODUTOS SERÃO INSPECIONADAS NO ATO DA ENTREGA, PARA COMPROVAÇÃO DE TODOS OS QUESITOS TÉCNICOS EXIGIDOS NO EDITAL.

\_\*\_\*\_\*\_\*

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00027/2025 PROCESSO IPT nº 117293/2025

### **ANEXO III**

#### MINUTA CONTRATUAL

CAD/DGE PE00027/2025	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CRD: AS15	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO
PROJETO: 991401Z	PAULO S.A. – IPT E

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento parcelado de periféricos de informática, ao IPT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I, deste ajuste, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00027/2025 e proposta comercial emitida pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_/2025, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, em tudo que com o mesmo não conflitarem.
  - 1.1.1 O objeto deverá ser novo, pertencer à linha corporativa, estar em linha de produção, não foi submetido a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.
  - 1.1.2 O objeto deverá ser entregue no endereço e de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 2ª (segunda), deste instrumento.
- 1.2 A presente contratação foi precedida de regular processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme processo IPT nº **117293/2025.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os produtos deverão ser solicitados de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidades do IPT.
- 2.2 As solicitações dos produtos serão efetuadas por e-mail, pelo Departamento de Gestão de Estoque do IPT,

- devendo a CONTRATADA atendê-las no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato.
- 2.3 Estima-se fazer 4 (quatro) solicitações de fornecimento, com 25% do quantitativo total, em cada uma das solicitações.
- 2.4 Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, deste ajuste.
- 2.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo IPT, e submetidos à conferência qualitativa, para verificação de sua conformidade com a especificação técnica descrita no ANEXO I, deste ajuste, além de conferência quantitativa.
- 2.6 O IPT reserva-se o direito de devolver o produto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas, para posterior reencaminhamento em até 05 (cinco) dias corridos, sanados os vícios apontados, hipótese em que serão novamente recebidos em caráter provisório.
  - 2.6.1 O retorno do produto rejeitado para o estabelecimento da CONTRATADA será efetuado com o frete e seguro a cobrar no destino, por conta e risco desta.
- 2.7 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação quantitativa e qualitativa, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de recebimento provisório.
- 2.7.1 Decorrido o prazo estabelecido no subitem 2.7 e não havendo qualquer manifestação por parte do IPT, desde que haja notificação da CONTRATADA, reputar-se-á o recebimento como definitivo.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

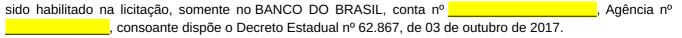
- 3.1 O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 3.2 Eventual prorrogação e/ou alteração do contrato será formalizada por meio de termo de aditamento contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico www.ipt.br/fornecedores.

# CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1 O IPT pagará à CONTRATADA, os valores unitários estabelecidos no ANEXO I, deste ajuste.
- 4.2 Os valores unitários mencionados no item 4.1 remunerarão todos os elementos requeridos para o fiel cumprimento contratual, constituindo-se, assim, na única remuneração devida pelo IPT à CONTRATADA.
- 4.3 Em atendimento à legislação em vigor, a remuneração prevista neste contrato será reajustada consoante a mínima periodicidade autorizada pela Lei Federal 10.192/01, observados os ditames do Decreto Estadual nº 48.326/03, regulamentado pela Resolução CC-79, de 12/12/2003, emitida pela Casa Civil.
  - 4.3.1 Dita periodicidade será contada a partir mês de apresentação da proposta, consoante consignado no item 3.6, do Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00027/2025.
- 4.4 Dá-se ao presente instrumento, para os efeitos legais, o valor total de R\$ ..... (..... reais).

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Por ocasião de cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, no Departamento de Gestão das Aquisições, Área de Contratos, da Coordenadoria Administrativa do IPT, pelo email gestaocontratos@ipt.br, anexando à essa, cópia das respectivas solicitações do IPT.
  - 5.1.1 As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, se devidas, serão pagas pelo IPT no 30º (trigésimo) dia após o seu recebimento definitivo.
  - 5.1.2 O prazo previsto no subitem 5.1.1 poderá ser prorrogado no caso de constatação de vícios qualitativo ou quantitativo no fornecimento, hipótese em que o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos forem consumidos até a correção do vício diagnosticado.
  - 5.1.3 Na hipótese de vícios quantitativos, poderá o IPT optar pelo recebimento parcial, a seu exclusivo critério e mediante acordo entre as partes, procedendo a eventual glosa no documento de cobrança emitido pela CONTRATADA, de forma a remunerar apenas o quantitativo efetivamente entregue.
  - 5.1.4 A NF-e poderá ser enviada por meio eletrônico e não serão aceitos recibos provisórios.
  - 5.1.5 A aceitação da NF-e, bem como a data para o início do prazo de pagamento, estão condicionados à verificação de sua autenticidade.
- 5.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, cujo CNPJ tenha



5.3 A existência de registro da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL constituirá, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08 e do artigo 7º do Decreto Estadual nº 53.455/08, impedimento à realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a regularização de seus débitos / pendências.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do IPT, com a seguinte classificação:

Funcional Programática: 1966548085840; e

Natureza Econômica 3390.3061.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O IPT, representado por seu Departamento de Gestão de Estogie DGE, reserva-se o direito de acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, quando e da forma que julgar conveniente, por meio do Gestor do contrato e do Fiscal Técnico, especialmente designados, cabendo à CONTRATADA reconhecer que estes poderão exercer o poder de fiscalização, acompanhamento e estarem presentes durante todas as atividades que devam ser realizadas nos termos deste contrato, cabendo à CONTRATADA designar, de sua parte, um gestor contratual.
- 7.2 O acompanhamento do fornecimento a ser exercido pelo IPT consistirá no direito de:
  - 7.2.1 Proceder à conferência qualitativa e quantitativa do objeto, consoante as especificações técnicas constantes do ANEXO I, deste ajuste quando de seu recebimento e solicitar as substituições ou complementações que entender necessárias, nos termos da cláusula 2ª (segunda), do presente ajuste.
  - 7.2.2 Recusar o objeto que não atenda às especificações técnicas solicitadas, nos termos da cláusula 2ª (segunda), do presente ajuste.
- 7.3 A ação ou omissão do gestor do contrato e do fiscal técnico do IPT responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento contratado não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade pelo fornecimento objeto deste ajuste.

### CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

8.1 Toda comunicação que envolva direitos e obrigações das partes, deverá ser feita sempre por escrito, de uma à outra, da forma a seguir, sob pena de não ser levada em consideração.

# INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

Avenida Prof. Almeida Prado, 532, Cidade Universitária.

CEP 05508-901 - Butantã -São Paulo - SP - Brasil

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Fone: (11) 3767-4777 - e-mail: <a href="mailto:gestaocontratos@ipt.br">gestaocontratos@ipt.br</a>

### **CONTRATADA:**

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto do presente contrato, dentro dos padrões de qualidade, em conformidade com as normas aplicáveis e com as especificações contidas no ANEXO I, deste ajuste.
- 9.2 Fornecer os produtos acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, conforme especificado no ANEXO I, deste ajuste.
- 9.3 Atender às solicitações do IPT, nas condições e prazos previstos no subitem 2.2, da cláusula 2ª (segunda), deste ajuste, sendo que o não atendimento será considerado como inadimplência da CONTRATADA, ficando esta, sujeita às penalidades previstas na cláusula 12ª (décima segunda), do presente contrato.
- 9.4 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto contratado até as dependências do IPT, nos locais por este determinado previamente, nos termos da cláusula 2ª (segunda), deste ajuste, arcando com as respectivas despesas, bem como com qualquer tributo e encargos devidos em função do presente ajuste.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento das obrigações ora contratadas, venha diretamente provocar ao IPT ou a terceiros.

- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao IPT, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
  - 9.6.1 As disposições contidas no subitem 9.5 deverão ser observadas mesmo após a extinção do contrato, observados os prazos prescricionais da legislação aplicável e o prazo de garantia técnica ou do objeto.
- 9.7 Cumprir a Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, que proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 9.8 Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no âmbito do Pregão Eletrônico IPT nº **PE00027/2025.**
- 9.9 Na hipótese de alteração legislativa ou na situação jurídica da CONTRATADA, com repercussão direta nos custos do pbjeto ora contratado, obriga-se esta a comunicar tal fato de imediato ao IPT, de modo a viabilizar a revisão dos valores contratados, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de cobrança dos valores porventura indevidamente pagos pelo IPT, consoante apurados por sua Auditoria Interna ou pela Auditoria Externa do TCE/SP. 9.
- 9.10 Cumprir e compartilhar dos princípios e valores que dizem respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos, previstos no Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em <a href="https://www.ipt.br/institucional/governanca">www.ipt.br/institucional/governanca</a>, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
- 9.11 Tomar conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas do IPT revisão de 2022, disponível em <a href="https://www.ipt.br/institucional/governanca">www.ipt.br/institucional/governanca</a>, e preencher e assinar a declaração constante do modelo do ANEXO II quando da assinatura do presente ajuste.
- 9.12 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do IPT, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula 1ª (primeira) deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 9.13 Observar o dever de não retaliação de agentes públicos e empregados em razão da apresentação de denúncias.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPT

- 10.1 Pagar à CONTRATADA pela perfeita e integral execução do objeto deste ajuste, o valor estabelecido na cláusula 4ª (quarta) do presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos.
- 10.2 Receber, provisória e definitivamente, o objeto deste ajuste, nos termos de sua cláusula 2ª (segunda).
- 10.3 Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus profissionais credenciados ou prepostos, o livre acesso às suas dependências, visando a perfeita execução contratual.
- 10.4 Emitir à CONTRATADA, desde que regular e integralmente cumprido o contrato, atestado de fornecimento contendo a razão social da CONTRATADA, número de inscrição desta perante o CNPJ, descrição do sistema fornecido, período de vigência e valor contratual.
- 10.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula 1ª (primeira) deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 As multas e penalidades serão apuradas e aplicadas observando-se as "NORMAS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO IPT" ANEXO III, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado em 30/06/2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site <a href="https://www.ipt.br/fornecedores">www.ipt.br/fornecedores</a>.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DOS DIREITOS

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o fornecimento objeto deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido amigavelmente pelas partes, mediante simples

- comunicação escrita da parte interessada, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando a rescisão efetuada nos termos desta cláusula, para qualquer das partes, obrigação ou direito de indenização, reparação ou compensação, seja a que título for.
- 13.2 O presente contrato poderá a qualquer tempo, ser rescindido, por iniciativa do IPT, no caso da CONTRATADA incidir em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:
  - 13.2.1 não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;
  - 13.2.2 atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - 13.2.3 paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao IPT;
  - 13.2.4 subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato:
  - 13.2.5 desatendimento das determinações regulares do Fiscal Técnico, do Gestor do contrato ou da Área de Contratos da Coordenadoria Administrativa;
  - 13.2.6 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 13.2.7 dissolução da sociedade;
  - 13.2.8 alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 13.2.9 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor Presidente.
- 13.3 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA:
  - 13.3.1 suspensão total de sua execução, por ordem escrita do IPT, por prazo superior a 4 (quatro) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 13.3.2 atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IPT decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 13.4 Nas hipóteses previstas no item 13.3 de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o pedido rescisão deverá ser comunicado ao IPT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.5 O desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a rescisão unilateral do contrato, devendo ser reparado pelo aditamento ao contrato quando reconhecido pelos contratantes ou pela instância responsável pela solução de conflitos do contrato.
- 13.6 A CONTRATADA não poderá suspender a execução contratual com base em pleito de reequilíbrio econômico financeiro já rejeitado pelo IPT ou pendente de sua avaliação que, ressalvado estabelecimento de prazo diverso por consenso entre os contratantes, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do pedido ou da entrega dos documentos necessários para avaliação do pedido.
- 13.7 Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem iniciativa de gualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 13.8 Em quaisquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, será devido o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.
  - 13.8.1 Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.
  - 13.8.2 Inexistindo culpa ou dolo da CONTRATADA, além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ela o direito a:
    - 13.8.2.1 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
    - 13.8.2.2 pagamento do custo da desmobilização, se houver.
  - 13.8.3 Ocorrendo dolo ou culpa da CONTRATADA, de forma individual ou concorrente, o IPT terá o direito de: 13.8.3.1 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.
  - 13.8.4 Incluem-se nas indenizações devidas ao IPT o custo arcado com terceiros e em ajustes ou contratos que tenham sofrido diretamente impactos por atuação do instrumento rescindido.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO USO DO NOME E DA MARCA DO IPT

- 14.1 É vedado à CONTRATADA a utilização, seja por qual meio for, bem como a vinculação aos seus produtos ou serviços, do nome, da marca, do logotipo ou de qualquer outro bem imaterial do IPT, salvo se por este expressamente autorizado.
- 14.2 A CONTRATADA deverá zelar para que os seus prepostos, representantes e/ou profissionais alocados à execução do objeto deste contrato cumpram com o disposto no item 14.1, sob pena de aplicação das penalidades decorrentes da lei, como a busca e apreensão de objetos e ou medidas cautelares de cunho inibitório, que ficam desde já estabelecidas como de execução direta pelo IPT, ou outras consequências previstas neste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 15.1 A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPT conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.
- 15.2 O IPT não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:
  - 15.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, disponível em www.planalto.gov.br, o Decreto Estadual nº 60.106/2014, o Decreto Estadual nº 60.428/2014 (Código de Ética da Administração Pública Estadual), ambos disponíveis em www.legislacao.sp.gov.br, e o Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiro;
  - 15.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013; e
  - 15.2.3 Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros.
- 15.3 A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- 15.4 A CONTRATADA deverá informar ao IPT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPT ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- 15.5 O IPT poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPT nos prazos que forem indicados.
- 15.6 A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPT, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.
- 15.7 As partes declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, objeto do Decreto estadual nº 67.683/2023, disponível em http://www.legislacao.sp.gov.br/

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS

- 16.1 As partes declaram e concordam que a assinatura será efetuada em formato eletrônico.
- 16.2 Nos termos do artigo 219 do Código Civil Brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 16.3 O presente ajuste considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.

- 16.4 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023.
  - 16.4.1 Toda documentação referente à gestão das obrigações contratuais das partes, serão efetuadas por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 17.1 O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de componentes ou de fabricação, contados a partir da data de recebimento do produto no IPT, nos termos da cláusula 2ª (segunda), deste ajuste.
- 17.2 Durante o período de garantia estabelecido, a CONTRATADA deverá, após solicitação do IPT, substituir prontamente, sem ônus para o IPT, quaisquer peças ou componentes do fornecimento que não correspondam às respectivas especificações técnicas, e que, durante o seu uso em condições normais de operação e manutenção, revelem defeito ou falha de qualquer espécie.
- 17.3 As peças ou componentes substituídos durante o período de garantia terão os seus prazos de garantia revalidados por idêntico período, contados da data da substituição. Independentemente de procedimentos prévios da contratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 O presente contrato reger-se-á pela redação em vigor da Lei Federal nº 13.303/16, com as alterações introduzidas pelo artigo 185 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de dia 30/06/2018, disponível no site do IPT, endereço www.ipt.br/fornecedores e pelas normas de direito civil.
- 18.2 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, à luz dos dispositivos legais mencionados no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

1) 2)

19.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou itens do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A IPT
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:

\_\*\_\*\_\*\_\*

# CONTRATO CAD/DGE - PE00027/2025 PROCESSO IPT n° 117293/2025 **ANEXO II**

# PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do Material	Qtde	Unid	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR; MODELO CR-2032; TIPO LITIUM; TENSAO NOMINAL 3 V; INTENSIDADE DA CORRENTE 4,5 A; GARANTIA 12 MESES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR7039; CONAMA 401/2008.  CÓDIGO COMPRAS.GOV: 280117	400	UN			
2	MOUSE; CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR PRETA; SEM FIO, BLUETOOTH. AMBIDESTRO; COM 3 BOTOES, SENDO 2 PARA SELECAO E 01 PARA ROLAGEM; COMPATIVEL COM WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR MAC OS 10.5 OU SUPERIORLINUX KERNEL 2.6+; COM CONECTOR RECEPTOR DONGLE USB; RESOLUCAO AJUSTÁVEL ENTRE MÍNIMO 200 DPI E MÁXIMO 4000 DPI CONFIGURADO EM INCREMENTOS DE 50 DPI; GARANTIA 12 MESES.  CÓDIGO COMPRAS.GOV: 603262	200	UN			
3	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; WIRELESS; TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL; DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PADRÃO ABNT2, MINIMO DE 105 TECLAS, PRETO; COM CONECTOR DONGLE USB; GARANTIA 12 MESES; NORMA ABNT 2.  CÓDIGO COMPRAS.GOV: 451820	300	UN			
4	MICROFONE PARA MICROCOMPUTADOR; TIPO HEADSET USB; ECM BIDIRECIONAL; RESPOSTA DE FREQ. 100HZ A 10KHZ, SENSIB17DB +/-4DB; COM SUPORTE PARA HEADSET 02 ALTO-FALANTES; COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE DE 1,80 METROS; TENSAO DE OPERACAO: 1,4 A 5,0 VCC; DISTORCAO <10% A 1KHZ; COM CONECTOR USB 2.0; COR PRETO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; COMPATIVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MAC OS10.7 OU SUPERIOR, LINUX.	500	UN			

5	WEBCAM; VIDEOCHAMADA, CAMPO DE VISAO DE 78°, FOCO AUTOMATICO, CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA; FULL HD 1080P (1920X1080 PIXELS), CLIPE UNIVERSAL DE AJUSTE AOS MONITORES, DETECÇÃO DE MOVIMENTOS; VIDEO E FOTO, RASTREIO DE ROSTO, COM 02 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS, PLUG-AND-PLAY VIA USB 2.0; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264, CONTROLES DE PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM.  CÓDIGO COMPRAS.GOV: 480444	100	UN			
6	ADAPTADOR DE CONECTOR; HUB USB COM 01 PORTA DE ENTRADA (USB 3.0) E 04 PORTAS DE SAIDA (USB 3.0); TIPO USB 3.0 COM CABO CONECTOR EMBUTIDO.  CÓDIGO COMPRAS.GOV: 608233	50	υм			
				1	OTAL R\$	

# CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA:

- 1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DO IPT;
- 2. O FORNECIMENTO DEVERÁ OCORRER SOMENTE APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESTOQUE DO IPT, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO;
- 3. ESTIMA-SE FAZER 4 (QUATRO) SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, COM 25% DO QUANTITATIVO TOTAL DE CADA ITEM, EM CADA UMA DAS SOLICITAÇÕES;
- 4. NO ATO DA ENTREGA, O LOTE DOS PRODUTOS SERÁ RECEPCIONADO PROVISORIAMENTE E SUBMETIDO À INSPEÇÃO TÉCNICA, PARA VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO. HAVENDO DIVERGÊNCIA COM A ESPECIFICAÇÃO OU QUANTIDADE, O IPT PODERÁ REJEITAR TODO O LOTE OU PARTE DELE, E A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DO IPT, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DO IPT;
- 5. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE LACRADOS;
- 6. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO NO IPT, CONTRA DEFEITOS DE COMPONENTES OU DE FABRICAÇÃO;
- 7. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA ESTABELECIDO, A CONTRATADA DEVERÁ, APÓS SOLICITAÇÃO DO IPT, SUBSTITUIR PRONTAMENTE, SEM ÔNUS PARA O IPT, QUAISQUER PEÇAS OU COMPONENTES DO FORNECIMENTO QUE NÃO CORRESPONDAM ÀS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE, DURANTE O SEU USO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, REVELEM DEFEITO OU FALHA DE QUALQUER ESPÉCIE;
- 8. AS PEÇAS OU COMPONENTES SUBSTITUÍDOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TERÃO OS SEUS PRAZOS DE GARANTIA REVALIDADOS POR IDÊNTICO PERÍODO, CONTADOS DA DATA DA SUBSTITUIÇÃO.

### IMPORTANTE:

- RESSALTA-SE QUE, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO AQUI INDICADO, OS PRODUTOS SERÃO INSPECIONADAS NO ATO DA ENTREGA, PARA COMPROVAÇÃO DE TODOS OS QUESITOS TÉCNICOS EXIGIDOS NO EDITAL.

\_\*\_\*\_\*\_\*

### CONTRATO CAD/DGE - PE00027/2025

#### ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE PARTES RELACIONADAS - FORNECEDORES

Aο

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00027/2025 - PROCESSO IPT nº 117293/2025

Prezados Senhores,		

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [\_], [FUNÇÃO OU CARGO], na condição de representante da empresa [DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_; em atendimento à Política de Transações com Partes Relacionadas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT, DECLARO, sob as penas cabíveis, que, seja em nossa empresa, ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio, NÃO NOS ENQUADRAMOS como Parte Relacionada do IPT, em nenhuma das situações ali definidas.

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de vigência do contrato, será reapresentada ao IPT, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Declaro ainda ciência de que, em caso de se identificar como parte relacionada do IPT, a transação deverá seguir os critérios estabelecidos na referida Política.

,de_de 202	5
Nome e Assinatura do Declarante	

\_\*\_\*\_\*\_\*

### CONTRATO CAD/DGE - PE00027/2025

#### **ANEXO III**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT
CONTRATADA:
CONTRATO Nº: CAD/DGE – PE00027/2025
OBJETO: Fornecimento parcelado de periféricos de informática, ao IPT, pelo período de 12 (doze) meses.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: – OAB/SPe-mail: Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO IPT:** 

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo IPT:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pelo IPT:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Dala a antivata da
Pela contratada:
Nome:

Cargo	
CPF:	
Assinatura:	
ODDENADOD DE DECDECAC DO IDT.	
ORDENADOR DE DESPESAS DO IPT:	
Nome:	
Cargo:	
Cargo:	

São Paulo, na data da assinatura digital.

# **CLÁUDIA DOS SANTOS** Coordenadora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por Claudia dos Santos, Coordenador Administrativo, em 08/09/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0081375967**<a href="mailto:acao=acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0081375967**<a href="mailto:acao=acesso=